

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023  
CONTRATO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E OS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Gov. Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista - Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF/MF Nº 687.445.954-68, e do outro **EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 687.511.924-20, Carteira da OAB/PE nº 15.907-D, com sede na Av Estácio Coimbra, Edifício Aguiar nº 07, 1º Andar, Sala 28, Bairro da Matriz, Orobó-PE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 027/2023, na modalidade Inexigibilidade 004/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos;  
**Considerando** a autorização contida nos artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93,  
**Considerando** a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço contratado permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;  
**Considerando** a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a "CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA" do contrato original para se prorrogar o prazo de validade do pacto, o qual passa a ser de 12 (doze) meses a contar a partir do dia 24/03/2024, tendo como término a data de **24/03/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

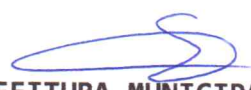
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso orçamentário, vigente para o exercício financeiro do ano em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratifica-se as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó, 22 de março de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
Contratante

  
**EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: JMS  
CPF nº: 059.330.894.86

Nome: JMA  
CPF nº: 057.688.942.03